



Plano de Trabalho

4º Termo Aditivo

Campo	Informações
Entidade	HOSPITAL DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES
CNPJ	59.986.224/0001-67
Endereço	R. Major João Batista França, 298, Parque Industrial, São José do Rio Preto SP.
CEP	15.025-610
Telefone	(17) 4009-7772
E-mail	contabilidade@bezerra.org.br

2. Dados Cadastrais do Dirigente da Entidade

Campo	Informações
Nome	GRACIO TOMAZ SATURNO
Cargo	Provedor
Data de Posse	28/02/2024
CPF	396.212.008-49
RG	5.795.642-X
E-mail	habmdiretoria@terra.com.br

3. Dados Cadastrais do Concedente

Campo	Informações
Órgão	Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto
CNPJ	46.588.950/0001-80
Endereço da Sede	Av. Alberto Andaló, nº 3030 – Centro, São José do Rio Preto, SP.
CEP	15.015-000
Telefone	(17) 3216-9753
Nome do Responsável	Adilson Vedroni
Cargo	Secretário Municipal de Saúde



4 Identificação do Objeto

4.1. Título do Projeto

Prestação de serviços de saúde hospitalares, incluindo apoio diagnóstico e terapêutico, urgência e emergência em psiquiatria na integralidade do cuidado atendendo a fase aguda da doença mental ou crônica agudizada e o período de desintoxicação de dependentes químicos (incluindo pacientes menores de idade) pelo HOSPITAL.

4.2 Objeto a ser executado

O Presente Convênio tem como objeto a prestação de serviços de saúde hospitalares (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico) e, inclusive para o atendimento de urgência e emergência em psiquiatria na integralidade do cuidado atendendo a fase aguda da doença mental ou crônica agudizada e o período de desintoxicação de dependentes químicos (incluindo pacientes menores de idade) pelo HOSPITAL, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, nos termos do art. 199, § 1º, da Constituição Federal, conforme o disposto no Documento Descritivo e na Ficha de Programação Orçamentária - FPO.

4.3 População Alvo

Os munícipes de São José do Rio Preto, prioritariamente a população que utiliza os serviços do Sistema Único de Saúde – SUS. Os atendimentos de urgência/emergência também serão prestados aos munícipes da CIR Rio Preto e CIR José Bonifácio, conforme PPI.



4.4 Justificativa da Proposição

Com a efetivação do Sistema Único de Saúde – SUS, o Município passa a ser responsável pelas ações de assistência em saúde, prevenção e promoção de qualidade de vida.

Diante do aprofundamento do diagnóstico de situação de saúde e uma melhor compreensão dos fatores determinantes do atual quadro epidemiológico, amplia-se a necessidade de intervenções imediatas no sentido de interferir positivamente no quadro de morbidade e mortalidade do Município.

As demandas urgentes, na assistência à Saúde Mental exigem da gestão respostas rápidas para a garantia do cuidado e que frequentemente não são alcançadas com sua estrutura instalada.

Também a lógica de financiamento pelo Ministério da Saúde com repasses de recursos de investimento e custeio têm exigido a estruturação de serviços, programas e arranjos institucionais que têm como pré-condição a estruturação de equipes para a manutenção do atendimento integral ao usuário do Sistema de Saúde.

Portanto o proponente, que é prestador de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS no Município, cumprindo todas as obrigações determinadas em cláusulas dos instrumentos de convênio, com capacidade instalada e corpo técnico adequado para atender de forma complementar as demandas de Saúde Mental existentes, cuja estrutura própria do Município se demonstra insuficiente para a execução.

Ademais, o proponente se compromete ao cumprimento das legislações vigentes e auxiliar no acompanhamento e controle dos serviços de saúde prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo flexível quanto à aplicação de parâmetros propostos pelo Gestor do SUS e impostos pela legislação pertinente na realização dos ajustes necessários ao enquadramento no perfil epidemiológico.



5 Cronograma de Execução

5.1 Meta

Manutenção e fortalecimento dos serviços de assistência à Saúde Mental na Média Complexidade de forma integrada, visando o atendimento complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

5.2 Etapa/Fase

Implantação, execução e monitoramento das ações dos serviços complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS na Média Complexidade, visando garantir o funcionamento das atividades de rotina além do incremento, resolutividade e integralidade das ações.

5.3 Especificações

Manter e incrementar os serviços de saúde e operacionalizar a assistência prestada na Média Complexidade em Saúde Mental, através dos atendimentos discriminados na Ficha de Programação Orçamentária – FPO e no Documento Descritivo, ambos aprovados previamente pelas partes.

5.3.1 Indicadores Físicos

- a) 7.670 (sete mil, seiscentos e setenta) procedimentos de Atenção Básica e Média Complexidade Ambulatorial por mês;
- b) 4.960 (quatro mil novecentos e sessenta) diárias de Média Complexidade Hospitalar por mês.



A especificação dos procedimentos que serão realizados mensalmente está contida na Ficha de Programação Orçamentária – FPO.

5.3.2 Estimativa de Custeio para o Desenvolvimento das ações de saúde

- Até R\$ 607.494,51 (seiscentos e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos) por mês.

O valor do incentivo Federal será repassado por competência, dentro das Normas próprias estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Para os valores do repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras serão transferidos à Entidade, retroativos à competência maio de 2023, nos exatos valores repassados pelo Ministério da Saúde e estabelecidos nas portarias de repasse que tratarão do tema.

5.3.3 Início

Dezembro de 2024

5.3.4 Término

Abril de 2025



6 Plano de Aplicação

6.1 Natureza da Despesa

Custeio dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares psiquiátricos na Atenção Básica e Média Complexidade.

6.1.1 Especificação

Prestação de serviços de saúde hospitalares (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico) e, inclusive para o atendimento de urgência e emergência em psiquiatria.

6.1.2 Valor total estimado de repasse pela Concedente (Prefeitura)

Até R\$ 3.037.472,55 (três milhões, trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

6.1.3 Valor estimado relativo às renúncias e isenções fiscais e subvenções

Relacionamos abaixo os valores estimados relativos às renúncias e isenções fiscais e subvenções de qualquer natureza do HOSPITAL DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, cujas eventuais alterações serão imediatamente informadas à Secretaria Municipal de Saúde:

- Isenção Fiscal do INSS Patronal no valor de R\$ 2.742.497 conforme demonstrado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023.

7 Cronograma de Desembolso

7.1 Concedente (Prefeitura)

Meta	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025
Atenção Básica e Média Complexidade Ambulatorial	35.750,15	35.750,15	35.750,15	35.750,15	35.750,15
Média Complexidade Hospitalar	401.101,25	401.101,25	401.101,25	401.101,25	401.101,25
Incentivo Federal (INTEGRASUS)	12.459,48	12.459,48	12.459,48	12.459,48	12.459,48
Repasse Assistência financeira da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras; tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022. ¹	32.149,55	32.149,55	32.149,55	32.149,55	32.149,55
Tabela SUS Paulista - Complementação Res. SS nº 198 - Rep., de 29 de dezembro de 2023. ²	126.034,08	126.034,08	126.034,08	126.034,08	126.034,08
TOTAL	607.494,51	607.494,51	607.494,51	607.494,51	607.494,51

¹ - Para os valores da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras; serão transferidos à Entidade os exatos valores repassados pelo Ministério da Saúde e estabelecidos nas portarias de repasse que tratarão do tema.

² - Tabela SUS Paulista - Complementação Res. SS nº 198 - Rep., de 29 de dezembro de 2023. Os valores serão efetivamente repassados após transferência da Secretaria de Estado da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece a Resolução SS nº 198, de 29/12/2023 Rep. - Artigo 6º - Parágrafo Quarto.

São José do Rio Preto, 18 de novembro de 2024.



HOSPITAL DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES
GRACIO TOMAZ SATURNO